



Câmara Municipal de Araripina

Estado de Pernambuco

LEI Nº 2.617 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2011

EMENTA: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE CONSTAR O NOME DE UM OPERÁRIO DA OBRA NAS PLACAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DE ARARIPINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que esta Câmara de Vereadores DECRETOU a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica obrigatório constar nas placas de inauguração de Obras Públicas do Município de Araripina o nome de um operário que participou da construção.

PARÁGRAFO ÚNICO - O nome do operário constará sob o título de "Operário Padrão".

Art. 2º - O "Operário Padrão" será escolhido pelos operários da respectiva obra.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2011.

José Reginaldo Muniz de Souza	- Presidente
Leonardo de Farias Batista	- 1º Secretário
Maria Augusta Lima Modesto	- 2º Secretária